TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR PAULO DE MORAIS;

F

SIND COM VAR FER TIN MAD MAT ELET HID MAT CONS MGA REG, CNPJ n. 80.292.634/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDECI APARECIDO DA SILVA;

celebram o presente Termo Aditivo à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos empregados no comércio, do pl**ano da CNEC, com abrangência territorial em **Maringá/PR.**

Relações de Trabalho - Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente termo aditivo visa regulamentar a promoção Maringá Liquida, especificamente para a cidade de Maringá, conforme disposto no parágrafo 4º da cláusula 35ª da CCT 2021/23 que prevê a possibilidade da utilização da mão de obra dos empregados em domingos para realização de evento promocional pelo segmento econômico.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO NOS DIAS 27 E 28/AGOSTO/2022 - MARINGÁ LIQUIDA

Autoriza-se a utilização da mão de obra dos empregados para o trabalho extraordinário durante a Maringá Liquida nos dias 27/AGOSTO/2022 – sábado, com jornada até às 18h00 com intervalo mínimo de uma hora para descanso e refeição, e no dia 28/AGOSTO/2022 – domingo, no horário das 13h00 às 19h00, com intervalo de quinze minutos. Tal autorização se dá somente para as empresas sediadas na cidade de MARINGÁ.

Parágrafo primeiro. No sábado, dia 27/AGOSTO/2022, caso o intervalo para descanso e refeição seja inferior a 1h20min, o empregador obrigatoriamente fornecerá gratuitamente aos empregados refeição do tipo marmitex acompanhado de um refrigerante/suco.

Parágrafo segundo. As horas extraordinárias laboradas nestes dias, consideradas como tais a jornada que exceder a 4ª (quarta) hora no sábado dia 27/AGOSTO/2022 e a integralidade da jornada do dia 28/AGOSTO/2022 – domingo, serão remuneradas como horas extraordinárias acrescidas do adicional de 100%.

Parágrafo terceiro. Independente do pagamento das horas extras, os empregados fruirão o repouso semanal, conforme previsto na Lei 605/49, com a supressão da jornada integral de um dia de trabalho.





Parágrafo quarto. Mantém se a penalidade prevista no parágrafo 5º da cláusula 35ª da CCT 2021/2023, em caso de descumprimento dos preceitos ora acordados, a qual será devida por empregado prejudicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O SINCOMAR fiscalizará o efetivo cumprimento do presente acordo, podendo requerer administrativamente os controles de ponto dos empregados bem como os comprovantes de pagamento das horas extraordinárias. A negativa do empregador em fornecer tais documentos no prazo de 10 (dez) dias presumirá o descumprimento do acordo e ensejará a cobrança da multa convencional prevista no parágrafo 5º da cláusula 35ª da CCT 2021/2023, a qual será devida por empregado que tiver trabalhado em regime extraordinário no dia ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cópia do presente instrumento será afixada em edital na sede das empresas, em local de livre acesso a todos os empregados, a fim de que estes tenham ciência de todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e aplicáveis todas as demais cláusulas da CCT 2021/2023 firmadas entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá - SINCOMAR e o Sindicato Com. Var. Fer. Tintas Mad. Mat. Eletr. Hid. Mat. Const. Mgá Região - SIMATEC, que não contradizem com o ora negociado.

MOACIR PAULO DE MORAIS

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA

VALDECI APARECIDO DA SILVA

Presidente

SIND COM VAR FER TIN MAD MAT ELET HID MAT CONS MGA REG

